



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Chamada Pública n° 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme, art. 14 da lei n° 11.947/2009 c/c art. 24 da resolução FNDE/CD n° 26 de 17 de junho de 2013, com alterações promovidas pela Resolução n° 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução n° 6, de 08 de maio de 2020.

O **Município de Natividade**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal de Natividade, situada à Praça Ferreira Rabelo, n° 4, Centro, Natividade-RJ, inscrito no CNPJ sob n° 28.920.304/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Severiano Antônio dos Santos Rezende, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 26/2013, **através da Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 20/11/2024 a 20/11/2025**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 21/10/2024 a 12/11/2024, até o horário de 09:00 horas, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à **Rua Intendente Franklin Rabelo n° 8, Sindicato, Natividade RJ**. Cujo certame será realizado no dia **12/11/2024 às 09:00 horas**, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à **Rua Intendente Franklin Rabelo n° 8, Sindicato, Natividade RJ**.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Público n° 001/2024 é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	Preço total
1.	IOGURTE , iogurte líquido com sabores variados: morango, coco, pêssego, salada de frutas, maçã verde; em embalagens de 1litro cada, elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a	Embalagem de 1L	2.000	13,22	26.440,00

R.Intendente Franklin Rabelo, n° 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000

Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail:smenat@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

	contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa N° 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.				
2.	Iogurte líquido NATURAL; em embalagens de 1 litro elaborado a partir de leite e fermentos. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa N° 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	Embalagem de 1L	1.400	13,61	19.054,00
3.	LEITE PASTEURIZADO integral, embalagem tipo "barriga mole", íntegra, de 1 litro contendo todos os critérios determinados pela ANVISA.	Embalagem de 1L	20.000	6,50	130.000,00
4.	ABÓBORA, in natura, madura, extra-tipo A, de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Com casca íntegra e uniforme, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	kg	3.000	4,25	12.750,00
5.	ABOBRINHA VERDE, in natura, madura, extra-tipo A, de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e	kg	900	5,88	5.292,00

R.Intendente Franklin Rabelo, n° 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000

Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail:smenat@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

	sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Com casca íntegra e uniforme, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.				
6.	ALFACE , de primeira, tipo extra, tamanho e coloração uniforme, características: com folhas firmes, integras, frescas sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade; estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos, Peso aproximado: Pé de 250 g. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento.	pé com 250gr	4000	2,40	9.600
7.	BANANA PRATA , semi maturada, em perfeito estado, de 1ª qualidade, peso aproximado (un): 100 g, tamanho e coloração: uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Produto com casca uniforme e íntegra, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Deverá estar fresca, em pencas.	kg	14.000	6,25	87.500,00
8.	BANANA DA TERRA - Em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	480	7,30	3.504,00
9.	BATATA DOCE , legume in natura, classificação extra, espécie lisa, lavada, com casca íntegra, uniforme	kg	3.000	4,85	14.550,00

R.Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000

Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail:smenat@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

	e maturada. Cor amarela ou rosada. Porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranho ao produto. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batida.				
10.	BETERRABA , nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	480	7,75	3.720,00
11.	BRÓCOLIS - produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro, com flores fechadas (não amarelas), de colheita recente. Molho de aproximadamente 15 feixes ou galhos de brócolis.	Maço com 250gr	400	4,97	1.988,00
12.	CAQUI , tipo. De 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra e uniforme, em perfeito estado de conservação. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permite a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá ser intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que possa suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos	kg	1800	7,64	13.752,00

R.Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000

Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail:smenat@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

	mecânicos e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.				
13.	CEBOLINHA , tempero verde, com folhas íntegras, firmes, frescas e verdes sem áreas amareladas,, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. (peso aproximado: maço de 50 g). Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento; estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com danos mecânicos.	Maço com 50 gr	1.980	2,03	4.019,40
14.	CENOURA , legume in natura, espécie comum, aplicação em culinária em geral, de 1ª qualidade, com a casca uniforme, sem ramas, fresca, compacta, firme, sem brotos, com coloração laranja escura e deverão ser de porte médio/grande, tamanho uniformes típicos da variedade. Sem defeitos sérios (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. As Cenouras deverão apresentar as características sensoriais bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa. Devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radícolas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeados, deformados e deteriorados e sem ataque de pragas e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	kg	2.000	7,17	14.340,00
15.	COUVE , da variedade manteiga, tipo extra, de 1ª qualidade, em maço com folhas, verdes, brilhantes, íntegras, lisas, frescas, viçosas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. (peso aproximado maço de 250 g), estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar coroa amarelada. Consumo imediato e em escala, no decorrer	Maço com 250 grs	4.000	2,50	10.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

	da semana no máximo 5 dias antes do vencimento.				
16.	COUVE-FLOR , vegetal de excelente qualidade, colheita recente, com flores e folhas, isento de contaminação. As flores devem estar firmes e isentas de pontos de mofo.	Maço com 500 gr	400	9,82	3.928,00
17.	CHUCHU , verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	1.500	4,05	6.075,00
18.	INHAME CHINÊS legume <i>in natura</i> , espécie comum, aplicação em sopas, em perfeito estado de conservação, de 1ª qualidade, com casca uniforme e maturada. Deverá ser de porte médio/grande, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Devera apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	kg	3.000	6,18	18.540,00
19.	LARANJA VARIEDADE PÊRA , tipo. De 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra e uniforme, em perfeito estado de conservação. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permite a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a	kg	1.800	4,93	8.874,00

R.Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000

Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: smenat@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

	polpa deverá ser intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que possa suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amarelada, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.				
20.	MAMÃO , Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.	kg	930	8,98	8.351,40
21.	MANDIOCA , extra com casca uniforme, integra, enxuta, em perfeito estado, deverá ser de classificação branca, ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6 cm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato.	kg	3.000	4,26	12.780,00
22.	MEXERICA fruta in natura, pokan, fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	1.800	4,83	8.694,00
23.	MILHO VERDE : Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos.	kg	718	9,53	6.842,54

R.Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000

Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: smenat@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

	Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados.				
24.	QUIABO , produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro a médio, de colheita recente e acondicionada em caixas próprias. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	kg	1450	10,01	14.514,50
25.	REPOLHO VERDE , 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação; Grupo: Coloração das folhas: verde; Formato de cabeça: redondo; Tipo de folha: lisa, integra e frescas. Devera apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Devera apresentar-se sem danos mecânicos e lesões de insetos e doenças. Devera apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Produto selecionado, consistente ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas.	kg	700	4,24	2.968,00
26.	SALSINHA , tempero verde com folhas integras, firmes, frescas e verdes sem áreas amareladas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Peso aproximado: maço de 50 gramas. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento; estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com danos mecânicos.	Maço com 50gr	1.980	1,90	3.762,00
27.	TAIOBA , de 1ª qualidade, em maço com folhas verde, brilhantes, íntegras, lisas, frescas, viçosas, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua	Maço com 250gr	2.000	2,78	5.560,00

R.Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000

Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail:smenat@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

aparência ou qualidade. (peso aproximado de 250g) estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar cor amarelada. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento.				
---	--	--	--	--

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

*Só serão aceitos dois decimais depois da vírgula.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do **PNAE- PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, RECURSO PRÓPRIO, ROYALTIES.**

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o capítulo V da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, FNDE que dispõe sobre PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativa específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

R.Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000

Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: smenat@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativa específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto (**Aceitar doc. Autenticação eletrônica pela Junta Comercial**) e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – Relação anexa de Agricultores associados/cooperados que participam do projeto de venda do Grupo Formal, com seus respectivos dados, conforme modelo proposto; (Anexo I)

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VIII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo II**)

IX – Declarações individuais, assinadas por cada um dos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda, em que os mesmos devem atestar que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos mesmos. (Anexo III).

R.Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000

Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: smenat@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

X – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Identidade (RG) de cada um dos agricultores familiares relacionado no Projeto de Venda;

XI – a prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativa específica, quando for o caso.

Obs. – Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos apresentados, fica facultado à E.Ex., a abertura de prazo para regularização da documentação, de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por mais cinco.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 2 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores imediato terá prioridade sobre os de intermediário, estadual e nacional.

III - o grupo de projetos de fornecedores intermediário terá prioridade sobre o estadual e nacional.

IV - o grupo de projetos de fornecedores estadual terá prioridade sobre o Nacional.

R.Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000

Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: smenat@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

5.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/CAF Jurídica com vinculação de maior número de DAP/CAF's físicas locais) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física);

5.3. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s), em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Intendente Franklin Rabelo nº 8, até o dia 14 /11/2024, até as 14 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em **2** (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTO
01	IOGURTE , iogurte líquido com sabores variados: morango, coco, pêssego, salada de frutas, maçã verde; em embalagens de 1litro cada, elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção

R.Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000

Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: smenat@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

	sanitária.
02	Iogurte, iogurte líquido NATURAL; em embalagens de 1 litro elaborado a partir de leite e fermentos. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa N° 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
03	LEITE PASTEURIZADO integral, embalagem tipo "barriga mole", íntegra, de 1 litro contendo todos os critérios determinados pela ANVISA.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma (**Anexo V**).

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- **Secretaria Municipal de Educação – Rua Intendente Franklin Rabelo, n° 8, Sindicato, Natividade/RJ**
- **Site da Prefeitura Municipal de Natividade - www.natividade.rj.gov.br**

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

R.Intendente Franklin Rabelo, n° 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021. **(Anexo VI).**

9.4.1. Para um melhor controle e comprometimento dos agricultores de Projetos de Venda de GRUPOS FORMAIS, o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para esses grupos, deverá ser assinado por todos os associados/cooperados constantes na Relação Anexa (VI) dos participantes do Projeto de Venda.

9.5. No caso de seleção de Projeto de Venda de Grupo Formal Local, a assinatura do contrato poderá ficar condicionada à devida avaliação da capacidade de produção dos agricultores associados/cooperados informados no anexo I, conforme item VI do parágrafo que trata da Habilitação de Grupo Formal, avaliação essa, que será realizada por um técnico agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura.

Natividade/RJ, 21 de outubro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R.Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000

Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: smenat@gmail.com



ANEXO II

Declaração de Controle de Limite Individual de Venda

À
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA
Rua Intendente Franklin Rabelo, nº 8, Sindicato

Prezados Senhores,

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº XX/XXXX, a se realizar no dia XX/XX/XXXX, na Secretaria Municipal de Educação, às XX:XX horas, que não será ultrapassado o limite individual de R\$ 40.000,00 por DAP Física, por ano, estipulado pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro DE 2021.

Natividade, _____ de _____ de XXXX.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Para Grupos Formais, esta carta deverá conter o carimbo de CNPJ.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GRUPO FORMAL

Atesto, para cumprimento do Item X, do Edital de Chamada Pública XX/XXXX, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são produzidos por cada um dos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

Declaro estar ciente de que os produtos a serem fornecidos à Rede Municipal de Ensino devem ser produzidos pela Agricultura Familiar, em conformidade com o edital de Chamada Pública XX/XXXX e que o Município de Natividade poderá solicitar, junto aos órgãos de fiscalização, inspeção para comprovação das informações atestadas pela presente Declaração.

_____, ____/____/____.
Assinatura do Representante Legal Local e Data



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/XXXX

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO FORMAL						
1.Nome do Proponente				2.CNPJ		
3.Endereço				4.Município/UF		
5.E-mail			6.DDD/Fone		7.CEP	
8.Nº DAP Jurídica		9.Banco		10.Agência Corrente		11. Conta (Nº da Conta)
12.Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do Representante Legal			16.CPF		17.DDD/Fone	
18.Endereço			19.Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município/UF	
4.Endereço				5.DDD/Fone		
6.Nome do Representante e E-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
Nº	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição		5.Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
01						
02						
03						
OBS: Preço Publicado no Edital nº ____/XXXX						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante Legal			Fone/Email	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____/XXXX

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente			2.CPF		
3.Endereço			4.Município/UF		
5.E-mail (quando houver)		6.DDD/Fone		7.CEP	
8.Organizado por Entidade Agrícola? () Sim () Não		9.Nome da Entidade Agrícola		10.E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Nº Agência	6.Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	
4.Endereço			5.DDD/Fone		
6.Nome do Representante e E-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total
Total do Projeto					
OBS.: *Preço publicado no Edital nº /XXXX (o mesmo que consta na chamada pública).					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedor(as) do Grupo Informal			Assinatura	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/XXXX

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1.Nome do Proponente			2.CPF		
3.Endereço			4.Município/UF		
5.CEP	6.Nº DAP Pessoa Física		7.DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
OBS.: *Preço publicado no Edital nº /XXXX (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	
4.Endereço			5.DDD/Fone		
6.Nome do Representante e E-mail				7.CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF



ANEXO V RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

As entregas serão feitas **SEMANALMENTE** ou **MENSALMENTE (conforme cronograma estabelecido pelas nutricionistas)** diretamente nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, nos três distritos de Natividade/ RJ, a saber:

ESCOLA CRECHE MUNICIPAL SEIS DE SETEMBRO , no bairro Morada do Engenho, no 1º distrito de Natividade/ RJ.
ESCOLA CRECHE MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES FRANÇA , em Bom Jesus do Querendo, 3º distrito de Natividade/ RJ.
ESCOLA CRECHE MUNICIPAL CACHOEIRA ALEGRE , no bairro Cantinho do Fiorello, no 1º distrito de Natividade/ RJ.
COLEGIO MUNICIPAL ALVORADA , no bairro Avenida, no 1º distrito de Natividade/ RJ.
ESCOLA CRECHE MUNICIPAL CRUZEIRO DE CIMA , no Cruzeiro de Cima, zona rural de Natividade/ RJ.
ESCOLA CRECHE MUNICIPAL DR. EDYMAR VARGAS DE OLIVEIRA , no bairro Lajinha, no 1º distrito de Natividade/ RJ.
ESCOLA CRECHE MUNICIPAL DANTAS BRANDÃO , no bairro Liberdade, no 1º distrito de Natividade/ RJ.
ESCOLA CRECHE MUNICIPAL CORONEL JOSÉ ROSA DA SILVA , em Ourânia, 2º distrito de Natividade/ RJ.
ESCOLA CRECHE MUNICIPAL JARDIM DE INFÂNCIA NORBERTO MARQUES , no bairro Sindicato, no 1º distrito de Natividade/ RJ.
ESCOLA CRECHE MUNICIPAL JOÃO FERNANDES , no bairro Balneário, no 1º distrito de Natividade/ RJ.
CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E EDUCAÇÃO , no bairro Balneário, no 1º distrito de Natividade/ RJ.



ANEXO VI

MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º _____/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 14.133/2021](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de xxxx, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/xxxx, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela [Lei nº 14.133/2021](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 07 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Termo, bem como nos itens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. Multa Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- f. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

R.Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000
Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: smenat@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- b. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- c. As peculiaridades do caso concreto;
- d. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- f. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

Fica designado o servidor, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, conforme a tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Educação	
Servidor: Marcos da Silva de Oliveira	Portaria GP: 47/2024

Fica designado como gestor de contratos, para exercer a gestão contratual os servidores conforme a tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Educação	
Servidor: Paula Ferreira dos Santos	Portaria GP: 47/2024

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de xxxx.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal – Presidente e TODOS os cooperados que constar no projeto de venda)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VII

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1 REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação

Responsável pela formalização da demanda: Paula Ferreira dos Santos

E-mail: smenat@gmail.com

Telefone: (22) 3841-3395

2 DESTINATÁRIO: Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria Geral de Compras.

2.1 Objeto:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- (x) Material de consumo
- () Material Permanente/ equipamento

2.2 Grau de prioridade

- () Baixo
- () Médio
- (X) Alto

3 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

3.1 OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1. O disposto no art. 14 da lei nº 11.947/2009 c/c art. 24 da resolução FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013, com alterações promovidas pela Resolução nº4, de 02 de abril de 2015 , Resolução nº6, de 08 de maio de 2020 e pela Lei nº 14.660/2023 trata do seguinte assunto:

“Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do

PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas” (artigo 14 da lei nº 11.947/2009).

Justifica-se a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados em Creches, na Pré-escola, no Ensino Fundamental, no EJA – Educação de Jovens e Adultos e os alunos matriculados no contra turno AEE – Atendimento Educacional Especializado e Quilombolas, conforme normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Ministério da Educação.

4.2. Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Natividade, atende atualmente 1500 alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Ensino Fundamental, EJA – Educação de Jovens e Adultos, AEE - Atendimento Educacional Especializado e Quilombolas atendendo as diretrizes:

4.2.1 - O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

4.2.2 - O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

4.3. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas unidades escolares, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

4.4 - Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações e do fornecedor individual está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

5 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

A estimativa da quantidade de **gêneros da agricultura familiar** a ser adquirida/contratada baseou-se no levantamento das técnicas quantitativas e de estimação com os seguintes requisitos: Cardápio, dias letivos, cálculo das nutricionistas municipais, quantitativo de alunos, per capita, considerando-se o estoque, o consumo e utilizações prováveis, bem como o consumo estimado dos anos anteriores.

6 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

EM ANEXO.

7 BENEFÍCIOS GERADOS COM A AQUISIÇÃO DO PRODUTO:

Um dos principais benefícios é de garantir o funcionamento de todas as unidades escolares com a manutenção da oferta regular e saudável da alimentação escolar de acordo com o que rege a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, vale ressaltar que a alimentação escolar é um direito assegurado pela legislação a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

8- PREVISÃO DA DATA DA CONTRATAÇÃO: Mês 08 (agosto) de 2024.

9- DISPOSIÇÃO NO PCA: O presente PCA está em fase de elaboração pela Administração Municipal.

10- ANÁLISE TÉCNICA

O objeto do presente documento é de natureza comum, e o descritivo foi definido mediante análise de mercado e respeitando às normas vigentes, de forma que não demanda avaliação, e/ou complementação da área técnica.

11- DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

1. Ciente da demanda, RATIFICO os termos deste DFD.
2. Autorizo a abertura deste processo.
3. Dê-se prosseguimento ao Planejamento da Contratação. Após retornar estes autos para aprovação do Termo de Referência - TR, quando necessário.

Natividade-RJ, 14 de Junho de 2024.

Paula Ferreira dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Responsável pela Formalização da Demanda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 12 meses, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Unid.	Especificação - Chamada Pública
1	Embalagem de 1L	Iogurte , iogurte líquido com sabores variados: morango, coco, pêssego, salada de frutas, maçã verde; em embalagens de 1 litro cada, elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa N° 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
2	Embalagem de 1L	Iogurte líquido NATURAL ; em embalagens de 1 litro elaborado a partir de leite e fermentos. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa N° 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
3	Embalagem de 1L	Leite pasteurizado , integral, embalagem tipo "barriga mole", íntegra, de 1 litro contendo todos os critérios determinados pela ANVISA.
4	kg	Abóbora , in natura, madura, extra-tipo A, de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Com casca íntegra e uniforme, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

5	kg	Abobrinha Verde , in natura, madura, extra-tipo A, de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Com casca íntegra e uniforme, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.
6	Pé com 250gr	Alface , de primeira, tipo extra, tamanho e coloração uniforme, características: com folhas firmes, integras frescas sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade; estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos, Peso aproximado: Pé de 250 g. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento.
7	kg	Banana prata , semi maturada, em perfeito estado, de 1ª qualidade, peso aproximado (un): 100 g, tamanho e coloração: uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Produto com casca uniforme e íntegra, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Deverá estar fresca, em pencas.
8	kg	Banana da Terra , em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
9	kg	Batata Doce , legume in natura, classificação extra, espécie lisa, lavada, com casca íntegra, uniforme e maturada. Cor amarela ou rosada. Porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batida.
10	kg	Beterraba , nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.
11	Maço com 250gr	Brócolis , produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro, com flores fechadas (não amarelas), de colheita recente. Molho de aproximadamente 15 feixes ou galhos de brócolis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

12	kg	Caqui , tipo. De 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra e uniforme, em perfeito estado de conservação. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permite a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conormação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. as frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá ser intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que possa suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imedisto. as frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecaicos e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.
13	Maço com 50 gr	Cebolinha , tempero verde, com folhas íntegras, firmes, frescas e verdes sem áreas amareladas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. (peso aproximado: maço de 50 g). Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento; estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com danos mecânicos.
14	kg	Cenoura , legume in natura, espécie comum, aplicação em culinária em geral, de 1ª qualidade, com a casca uniforme, sem rasmag, fresca, compacta, firme, sem brotos, com coloração laranja escura e deverão ser de porte médio/grande, tamanho uniformes típicos da variedade. Sem defeitos sérios (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. As Cenouras deverão apresentar as características varietais bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa. Devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radículas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeados, deformados e deteriorados e sem ataque de pragas e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.
15	Maço com 250 grs	Couve , da variedade manteiga, tipo extra, de 1ª qualidade, em maço com folhas, verdes, brilhantes, íntegras, lisas, frescas, viçosas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. (peso aproximado maço de 250 g), estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar coroa amarelada. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento.
16	Maço com 500 gr	Couve-flor , vegetal de excelente qualidade, colheita recente, com flores e folhas, isento de contaminação. As flores devem estar firmes e isentas de pontos de mofo.
17	kg	Chuchu , verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

18	kg	Inhame Chinês , legume <i>in natura</i> , espécie comum, aplicação em sopas, em perfeito estado de conservação, de 1ª qualidade, com casca uniforme e maturado. Deverá ser de porte médio/grande, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Devera apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.
19	kg	Laranja variedade pêra , tipo. De 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra e uniforme, em perfeito estado de conservação. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permite a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá ser intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que possa suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.
20	kg	MAMÃO , Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.
21	kg	Mandioca , extra com casca uniforme, íntegra, enxuta, em perfeito estado, deverá ser de classificação branca, ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6 cm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.
22	kg	Mexerica , fruta <i>in natura</i> , pokan, fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.
23	kg	Milho verde , Milho verde <i>in natura</i> , apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar íntegro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

24	kg	Quiabo , produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro a médio, de colheita recente e acondicionada em caixas próprias. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.
25	kg	Repolho verde , 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação; Grupo: Coloração das folhas: verde; Formato de cabeça: redondo; Tipo de folha: lisa, íntegra e frescas. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e íntegro, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar-se sem danos mecânicos e lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Produto selecionado, consistente ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas.
26	Maço com 50gr	Salsinha , tempero verde com folhas íntegras, firmes, frescas e verdes sem áreas amareladas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Peso aproximado: maço de 50 gramas. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento; estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com danos mecânicos.
27	Maço com 250gr	Taioba , de 1ª qualidade, em maço com folhas verde, brilhantes, íntegras, lisas, frescas, viçosas, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. (peso aproximado de 250g) estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar cor amarelada. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. Ressaltando-se que: *“A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução” (Resolução FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013)*. Justifica-se a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados em Creches, na Pré-escola, no Ensino Fundamental, no EJA – Educação de Jovens e Adultos e os alunos matriculados no contra turno AEE – Atendimento Educacional Especializado e Quilombolas, conforme normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Ministério da Educação.

2.2. Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Natividade, atende atualmente 1500 alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Ensino Fundamental, EJA – Educação de Jovens e Adultos, AEE - Atendimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

Educacional Especializado e Quilombolas. A Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, art. 24, com alterações promovidas pela Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e o art. 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e alterada na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

2.2.1 - O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

2.2.2 - O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

2.3. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas unidades escolares, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

2.4 - Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações e do fornecedor individual está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

3 - DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

3.1. Constitui público beneficiário a ser atendido pela Contratada os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Natividade/RJ.

4- DAS METAS:

São metas a serem alcançadas:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

- 4.1. Meta 1– Atender ao artigo 14 da Lei 11.947 de 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.
- 4.2. Meta 2– Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD FNDE nº 06, 2020.

5 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

- 5.1 - Os fornecedores deverão observar e cumprir as exigências solicitadas no edital.
- 5.2 - As entregas dos gêneros serão semanais, conforme cronograma a ser entregue previamente pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.3 - Os produtos deverão ser entregues nas escolas da rede municipal:

ESCOLA CRECHE MUNICIPAL SEIS DE SETEMBRO , no bairro Morada do Engenho, Natividade/ RJ.
ESCOLA CRECHE MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES FRANÇA , em Bom Jesus do Querendo, 3º distrito de Natividade/ RJ.
ESCOLA CRECHE MUNICIPAL CACHOEIRA ALEGRE , no bairro Cantinho do Fiorello, Natividade/ RJ.
ESCOLA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DO FIORELO , no bairro Cantinho do Fiorello, Natividade/ RJ.
COLEGIO MUNICIPAL ALVORADA , no bairro Avenida, Natividade/ RJ.
ESCOLA CRECHE MUNICIPAL CRUZEIRO DE CIMA , no Cruzeiro de Cima, zona rural de Natividade/ RJ.
ESCOLA CRECHE MUNICIPAL DR. EDYMAR VARGAS DE OLIVEIRA , no bairro Lajinha, Natividade/ RJ.
ESCOLA CRECHE MUNICIPAL DANTAS BRANDÃO , no bairro Liberdade, Natividade/ RJ.
ESCOLA CRECHE MUNICIPAL CORONEL JOSÉ ROSA DA SILVA , em Ourânia, 2º distrito de Natividade/ RJ.
ESCOLA CRECHE MUNICIPAL NORBERTO MARQUES , no bairro Sindicato, Natividade/ RJ.
ESCOLA CRECHE MUNICIPAL JOÃO FERNANDES , no bairro Balneário,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

Natividade/ RJ.

5.4 - Os alimentos deverão ser entregues conforme descrição do edital. Os itens que não estiverem em acordo com o solicitado deverão ser substituídos prontamente.

5.5 - Os gêneros adquiridos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais. Caso isso ocorra, os gêneros não serão aceitos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

6.1.1. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

6.2. Os alimentos deverão ser entregues nas escolas da rede municipal de ensino, nos horários e quantitativos estabelecidos pela SME, conforme cronograma enviado à Contratada.

6.3. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares ou os fornecedores individuais vencedores deverão executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

6.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

6.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

6.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

6.6.1. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

6.6.2. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

6.7. A Contratada deverá comunicar à SME, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

6.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da execução dos serviços contratados.

6.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

6.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

6.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

07 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Município de Natividade/RJ, na qualidade de Contratante, deverá:

7.1.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

7.1.2. Designar servidor como Fiscal do Contrato;

7.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

7.1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

7.1.6. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela SME.

7.1.7 Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias após a entrega, através de crédito em conta corrente específica do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1. O regime de execução será na compra direta por meio de Chamada Pública, conforme LEI 11.947, 2009 art. 14, § 1º.

10 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

11.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora ou CAF/Ano/Entidade Executora.

11.3 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

11.4 - Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, EJA – Educação de Jovens e Adultos, AEE - Atendimento Educacional Especializado e Quilombolas, no período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

12 - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços.

12.2 - Um representante da Contratada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços.

12.3 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 - Para tanto a SME indicará servidor ou comissão, para atuar como fiscal do contrato a ser celebrado.

Paula Ferreira dos Santos
Secretária Municipal de Educação